



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

LICITAÇÃO Nº. 00002/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

RUA MANOEL BATISTA SOBRINHO, 20 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB.

CEP: 58990-000 - E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Observação: Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.886.947/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, **às 09:00 horas do dia 18 de Março de 2026**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00002/2026**, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de Expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura e setores do Fundo de Saúde do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

Data de abertura da sessão pública: 18/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de Expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura e setores do Fundo de Saúde do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender a atual demanda deste Município, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento de suas ações. A aquisição se faz necessária para assegurar o ressuprimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos que ofertam ao público em geral ações, serviços, programas e projetos. Suprindo-os para o não interrompimento do atendimento ao público em geral. A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Prédio - Centro – Curral Velho - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO PREFEITURA;



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- 3.1.7.ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.1.7.ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici;>

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 5.917,73. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta (**dentro do envelope de proposta de preços**), portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, como requisito de pré habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2026
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3. Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16.Será desclassificada a proposta que:

9.16.1.Contiver vícios insanáveis;

9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1. Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4. A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

10.17.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.17.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.18.2. Empresas brasileiras;

10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.20. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.20.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.20.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.20.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.21. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2026
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

12.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1. Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para entrega da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (dois) dias úteis, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.17. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Prédio - Centro - Curral Velho - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas; ou

13.10.2.Pelo e-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

14.11.1.No endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Prédio - Centro - Curral Velho - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas; ou

14.11.2.Pelo e-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

19.1. Obrigações do Contratante:

- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2. Obrigações do Contratado:

- 19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts.156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici>; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 – Centro – Curral Velho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itaporanga, Estado da Paraíba.

Curral Velho - PB, 03 de Março de 2026.

ORIGINAL ASSINADO!

Maria Vitória Biserra Leite
Secretária de Administração e Gestão Pública

ORIGINAL ASSINADO!

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de Expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura e setores do Fundo de Saúde do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender a atual demanda deste Município, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento de suas ações. A aquisição se faz necessária para assegurar o ressuprimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos que ofertam ao público em geral ações, serviços, programas e projetos. Suprindo-os para o não interrompimento do atendimento ao público em geral. A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
LOTE I – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO					
1	Agenda Permanente 14,5x20,5cm(AxL), com 192 fls.	UND	20	32,83	656,60
2	Alfinete de Cabeça – Bola Colorida Com 40 Und	CX c/40 UN	30	16,48	494,40
3	Alfinete para mapa tipo taça colorido	CX c/50 UN	30	13,30	399,00
4	Almofada para carimbo – Nº 2 – Dimensões mínimas: 5,2 x 9,4cm – COM FELTRO, ENTINTADA NA COR AZUL/PRETA – Tipo Albion, CIS, Pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	40	35,13	1.405,20
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – Dimensões mínimas: 6,7 x 11,0cm COM FELTRO, ENTINTADA NA COR AZUL/PRETA – Tipo Albion, CIS, Pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	40	32,67	1.306,80
6	Apagador para quadro branco com estojo, design ergonômico, estojo em acrílico, tampa com suporte para 2 pincéis, medidas aproximadas: 17cm comprimento x 7cm largura – tipo faber castell, pilot, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	20	24,47	489,40
7	Apagador para quadro branco, base de plástico azul e moletom 8,0mm dimensões: 15 x 6 cm	UND	120	16,67	2.000,40
8	Apoio de punho para teclado, tipo ergonômico, cor preta, material elastômero, medindo aprox. comprimento 50 cm, largura 10 cm, altura apoio punho 2cm, aplicação: digitação	UND	10	54,67	546,70



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

9	Apoio para pés ergonômico em polietileno – cor preta – em conformidade com nº 17 – base e ranhuras a aderência aos pés – dimensões: 40x30x8,5cm – tipo leadship, multivisão com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	10	164,00	1.640,00
10	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO–MEDIDAS: 60X25,4X15,8MM–Tipo , Labra, CIS, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	500	3,68	1.840,00
11	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, EM METAL LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, PRATEADO–DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 168MM DE LARGURA X 115 MM DE ALTURA – Tipo Faber Castell, Labra, CIS, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	50	12,23	611,50
12	Balão de Látex Sortido Liso – 9 polegadas	PCT c/ 50	300	22,03	6.609,00
13	Barbante 8 fios, 100% algodão	ROLO C/ 15	200	8,90	1.780,00
14	Bastão de Cola Quente Fina, 7mm, Transparente 1kg	PCT	300	82,33	24.699,00
15	Bastão de Cola Quente Grosso, 11mm, Transparente 1kg	PCT	300	82,33	24.699,00
16	Bloco de recado em papel – post-it neon, auto-adesivo removível, 100 folhas, coloridos, medidas aproximadas 38mmx50mm – tipo 3m, adelbrás, informs, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	RESMA c/ 2	60	27,33	1.639,80
17	Bobina para Calculadora – Dimensões: 57mm x 30m	UNID	20	49,67	993,40
18	BORRACHA DE APAGAR OVAL, COR BRANCA, USO LÁPIS E LAPISEIRA–Tipo Faber Castell, Mercur, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	30	3,90	117,00
19	BORRACHA ESCOLAR SEM CINTA PLÁSTICA, COR BRANCA, SUPER MACIA, MEDIDAS: 65MM de COMPRIMENTO X 23MM de LARGURA X 13MM de ESPESSURA – Tipo Faber Castell, Mercur, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	500	2,77	1.385,00
20	Borracha ponteira na cor branca	UND	2500	0,78	1.950,00
21	Caderno 10 matérias capa dura com 200 fls perfeitamente brancas	UND	500	30,50	15.250,00
22	Caderno Brochura Capa Dura – Dimensões: 200 x 275mm, 48 Folhas.	UND	500	16,67	8.335,00
23	Caderno cartografia desenho 96 fls flexível com espiral	UND	500	10,30	5.150,00
24	Caderno espiral capa dura 96 fls	UND	500	23,21	11.605,00
25	Caixa Arquivo em papelão ondulado; dimensões da caixa montada: 360 mm x 245 mm x 140 mm; parede completa simples e reforçada, com espessura de 3 mm; com vincos e dobras para facilitar a montagem; com impressão padrão para arquivamento de documentos e sistema de fechamento simples (não será aceito sistema de fechamento lateral). Aplicação: arquivamento de documentos.	UND	500	41,53	20.765,00
26	Caixa de correspondência tripla móvel articulável (papeleira modular de mesa), em material acrílico, Com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior. Cor cristal.	UND	500	10,89	5.445,00
27	Caixa para Arquivo Morto – modelo Ofício – composição Polionda dimensões mínimas: 350x250x130mm – Cor Azul	UND	500	11,07	5.535,00
28	Calculadora de mesa c/ bobina destinada a impressão dos cálculos. Com visor com 12 dígitos, Destinada ao cálculo de Constante e Delta Porcentagem; cálculo de taxas e vendas comerciais; Imprime data; Com seletor de decimais e arredondamento; Visor: LCD Funções mínimas: Constante e Porcentagem; Memória; Seletor de decimais e arredondamento; Correção dígito a dígito; Correção total e parcial; Adaptador de voltagem não incluso; Cálculo de taxas; Seletor de	UND	10	219,33	2.193,30



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

	arredondamento; Seletor de decimais; Seletor de impressão; Desligamento automático; Entrada para adaptador AC/DC; Alimentação: pilhas AA ou AAA inclusas ou adaptador DC 5V ou 6V DC/300mA (Não incluso); Velocidade mínima de impressão: 2,0 linhas por segundo; Dimensões mínimas: (Altura x Comprimento x Largura) = 42 mm x 190 mm x 100 mm.				
29	Calculadora de mesa de escritório – display com 12 Dígitos – dimensões mínimas: 10,2 cm x 14,0 cm x 2,7 cm – Cálculo de percentuais básicos;– Dupla alimentação (solar e bateria AA ou AAA), Alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação à bateria quando a luz é insuficiente; Teclado com memória; A leitura das teclas é armazenada em buffer, de forma que nada é perdido em uma sequência rápida de entrada de dados; Amplo visor para facilitar a leitura dos dados; Todas as funcionalidades de mark-up de uma máquina de calcular. Tipo: Cassio, Sharp, HP, BRTC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	10	208,33	2.083,30
30	CALCULADORA ELETRÔNICA CIENTÍFICA DE MESA – Alimentação: Pilha tipo AA ou AAA – Dimensões mínimas: Comprimento: 22,0 mm / largura: 15,0 cm; Visor: Display de 12 Dígitos para a apresentação dos resultados dos cálculos + 1 linha para a apresentação dos caracteres ora digitados; Tecla Replay de navegação para cima e para baixo e esquerda para a direita; Memória interna: Sim; pelo menos 240 funções, envolvendo: Cálculos aritméticos Operações com frações; Cálculos de porcentagem; Cálculos com graus, minutos e segundos, Arredondamento (função fix); notação científica (função Sci); Funções trigonométricas/trigonômicas inversas; Funções hibernólicas/hibernólicas inversas; Logaritmos e exponenciais; Potenciais e raízes; Fatorais; números aleatórios e Permutação/combinatória; Conversão da unidade angular; Conversão de coordenadas; Cálculos com notação de engenharia; Desvio padrão; Cálculos de regressão; Recursos: Localizador de erros Correção de erros de dados introduzidos; Expressões múltiplas (expressão composta por duas ou mais expressões pequenas). Exemplo: somar 2 + 3 e multiplicar o resultado por 4. Tipo Casio, Sharp, HP, BRTC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	319,33	1.596,65
31	Caneta Esferográfica azul/preta/vermelha com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	CX	100	73,47	7.347,00
32	Caneta destaca texto – retangular, cor amarelo superfluorescente não regarregável – em gel	UND	100	6,00	600,00
33	Caneta destaca texto – retangular, cor verde superfluorescente não regarregável – corpo composto resinas termoplástica – ponta chanfrada de 5mm – tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	100	6,80	680,00
34	Caneta Hidrocor 12 cores – grande	Cx com 12	500	9,67	4.835,00
35	Capa plástica em pvc incolor/transparente, tamanho A4, medidas aproximadas: 297mm comprimento x 210mm largura x 3mm de espessura – para processos ou encadernação – marca referencial: acp, yes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	PCT	50	12,65	632,50
36	Capa plástica em pvc na cor preta, tamanho A4, medidas 297mm de comprimento x 210mm de largura x 3mm de espessura, para	PCT	50	44,75	2.237,50



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

	encadernação tipo contracapa, – para processos ou encadernação (contra capa) – marca referencial: acp, yes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.				
37	Carimbo Personalizado – Impressão dimensões mínimas de 47x18mm – Cor: Preto	UND	50	57,00	2.850,00
38	Carimbo Personalizado padrão CNPJ – Área da Impressão: 40x60mm; Cor: Preto; Dimensões da Embalagem – Lado: 8,0cm – Altura: 9,0cm – Comprimento: 6,5cm.	UND	30	19,91	597,30
39	Cartolina 150g – Dimensões: 50 x 66 cm – cores mistas	UND	500	4,60	2.300,00
40	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 1/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES – TIPO ACC, B.J.K., BACCHI, POLY, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	CX C/ 100	50	5,92	296,00
41	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 2/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES – Tipo ACC, B.J.K., Bacchi, Poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	CX C/ 100	50	6,03	301,50
42	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 3/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES – Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 50	50	6,33	316,50
43	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 4, EM METAL INOXIDÁVEL, PARALELO, – Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 100	50	6,66	333,00
44	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 6/0, EM METAL INOXIDÁVEL, PARALELO, – Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	CX C/ 50	50	22,70	1.135,00
45	Clique, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato PARALELO, características adicionais tratamento anti-ferrugem.	CX C/ 50	50	16,00	800,00
46	Cola branca – 1 kg	UND	20	13,07	261,40
47	Cola branca – 500gr	UND	50	32,73	1.636,50
48	Cola branca – 90g	UND	100	7,75	775,00
49	Cola de Isopor – 500g.	UND	30	20,93	627,90
50	Cola de isopor – 90 g	UND	100	6,67	667,00
51	Cola em bastão, validade mínima de 10 meses após data da entrega bastão, não tóxica, aplicação em papel, uso escolar, embalagem com 20g.	UND	200	10,56	2.112,00
52	Cola glitter 35g (prata, dourada, verde, vermelha)	UND	150	7,02	1.053,00
53	Cola permanente para tecido 37g	UND	50	4,29	214,50
54	Corretivo liquido para escrita, base d'água, secagem rápida, papel comum, 18ml.	UND	60	3,44	206,40
55	Envelope 80g – ofício 114 mm x 229 mm (para convites) – linho branco	UND	1000	1,34	1.340,00
56	Envelope com dimensões: – 24 cm x 34 cm – cor branca	UND	1600	1,17	1.872,00
57	Envelope com dimensões: – 24 cm x 34 cm – cor branca	UND	1600	1,24	1.984,00
58	Envelope cor branca – dimensões: 18cm x 22cm	UND	800	1,30	1.040,00
59	Envelope cor branca – dimensões: 26cm x 36cm	UND	500	1,25	625,00
60	ENVELOPE EM PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL SEM FURO, TRANSPARENTE, ATÓXIMO, 20 MICRAS, MEDIDAS: 33CM X 24CM, COM 2 FACES E 1 ABERTURA – Tipo ACP com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	300	1,32	396,00
61	Envelope ouro (amarelo) – dimensões: 18cm x 22cm	UND	800	1,38	1.104,00
62	Envelope ouro (amarelo) – dimensões: 26cm x 36cm	UND	500	1,35	675,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

63	Envelope saco kraft natural 80g – 250 x 353 cm	UND	120	1,25	150,00
64	Estilete Fino – 9 mm	UND	100	2,11	211,00
65	Estilete Largo – 18 mm	UND	100	3,24	324,00
66	ETIQUETA AUTO-ADESIVA NA COR BRANCA, EM PAPEL ALCALINO, TAMANHO PADRÃO DA FOLHA A4 COM 18 COLUNAS ETIQUETA POR FOLHA, MEDIDAS APROXIMADAS DA ETIQUETA 105 mm x 33 mm, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER/JATO DE TINTA ECOPIADORAS – Tipo Colacril, Pimaco, Polifix, Print Label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	180	26,85	4.833,00
67	Extrator de Grampos tipo espátula	UND	15	5,27	79,05
68	Fita adesiva 19 mm x 50 m colorido	UND	70	5,21	364,70
69	Fita Adesiva Transparente 19 mm x 50 m	UND	50	5,47	273,50
70	Fita Adesiva Transparente 48 mm x 100m	UND	50	19,41	970,50
71	Fita Crepe 18 mm x 50 m	UND	100	9,28	928,00
72	Fita Crepe 48 mm x 50 m		100	21,72	2.172,00
73	Fita decorativa 15mm x 50m cores variadas	rolo com 5	50	10,97	548,50
74	Fita dupla face 12 mm x 30 m	UND	100	9,78	978,00
75	Fita métrica (para costureira/alfaiate), comprimento	m	20	7,55	151,00
76	Fitilho plástico para embalagem – rolo c/ 900g	UND	80	18,22	1.457,60
77	Flípe chart tripé – cavalete em alumínio, madeira mdp 9mm, laminado melamínico – marcador de quadro branco – fixação de folhas suporte para apagado em alumínio com proteção em pvc e moldura cafix com cantos arredondados – formato retangular – espessura 6mm – cor branco e prata – dimensões aproximadas: 180cmx70cmx5cm – tipo cortiarte, cavaletes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	2	22,33	44,66
78	Giz De Cera Escolar Com 12 cores – grande	Caixa com	600	9,92	5.952,00
79	Giz Escolar Branco	CX C/ 40	30	7,15	214,50
80	Grampeador alicate 26/6 para 25 folhas – metal – 75 gramas, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6. Profundidade de grampeamento de 52mm. Bigorna de duas funções.	UND	25	32,94	823,50
81	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS – APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO – TAMANHO GRANDE/PROFISSIONAL GRAMPOS 23/6–23/8–23/10–23/13, DIMENSÕES 11,5CM ALTURA X 25CM COMPRIMENTO X LARGURA 6CM, PARA PAPEL GRAMATURA 120G/M², NAS CORES PRETA/PRATA – Tipo Carbex, Ret–Lit, Kangaro, CIS, Mercur, Desart com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	8	97,85	782,80
82	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25/50 FOLHAS – APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO – TAMANHO MÉDIO, GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8 – DIMENSÕES 9CM ALTURA X 20CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA, PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL – Tipo Novus Mod. B8 FC Carbex, CIS–15, Kangaro, RetLit, Mercur, Desart D747 com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	8	64,00	512,00
83	Grampeador, Pintado, Metal, Mesa, para aprox. 20 Fl, 26/6, Dimensões Aproximadas 8,8 X 20 X 5 cm	UND	30	29,67	890,10



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

84	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa grande, capacidade 60 folhas de papel, tamanho grampo 23/6, base mínima de 20cm.	UND	20	34,33	686,60
85	Grampo 23x6 – Grampo galvanizado para grampeador 23x6 .	CX C/ 5000	10	43,63	436,30
86	Grampo galvanizado para grampeador 106/6.	CX c/ 3.50	20	27,07	541,40
87	Grampo galvanizado para grampeador 23 x 13 mm.	CX C/ 5000	10	42,67	426,70
88	Grampo galvanizado para grampeador 23/10.	CX C/ 5000	10	21,99	219,90
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 – Tipo Poly, ACC, Bacchi, CIS, Gramp Line, Carbex, Genmes com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 5000	50	37,80	1.890,00
90	Grampo para grampeador, material metal, tratamneto superficial niquelado, tamanho 23/8	CX C/ 1.00	10	35,83	358,30
91	Grampo para pastas trilho metal – com capacidade de armazenamento 300 folhas. – Distância da furação: 80 mm Comprimento da haste: 50 mm	CX C/ 50 U	80	42,13	3.370,40
92	Grampo tipo colchete (ou identicamente chamado de bailarina) em chapa de aço – nº 15	CX C/ 72 U	50	42,83	2.141,50
93	Grampo trilho plástico preto 80mm 75gr – em polipropileno preto para arquivar documentos– para até 200 folhas – Dimensões: 19,5 x 10 cm	PCT C/ 50	50	44,52	2.226,00
94	Identificador de chave em plástico e argola metálica (com etiqueta protegida para para facilitar a localização de suas chaves).	UND	300	12,08	3.624,00
95	Lamina p/ Estilete Grossa	CX	30	11,17	335,10
96	Lâmina para estilete pequena	CX	50	8,54	427,00
97	Lápis de cor grande	UND	12	8,92	107,04
98	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2MM DIÂMETROX175MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO – Tipo Faber Castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	100	85,67	8.567,00
99	LAPISEIRA 0,5MM, DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE MATERIAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA – Tipo Faber Castell, CIS, Pilot, Slim, Megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	50	21,90	1.095,00
100	LAPISEIRA 0,7 MM, DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE METEAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA – Tipo Faber Castell, CIS, Pilot, Slim, Megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	50	19,67	983,50
101	Livro de ata c/ 100 fls	UND	60	31,00	1.860,00
102	Livro de ata c/ 200 fls	UND	60	55,00	3.300,00
103	Livro de ata c/ 50 fls	UND	60	22,67	1.360,20
104	Livro de ponto c/ 100 Fls	UND	60	31,00	1.860,00
105	Livro de protocolo c/50 Fls	UND	100	32,33	3.233,00
106	Marcador para quadro branco recarregável, na cor preta/azul/vermelha – tipo v board, master pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	100	20,67	2.067,00
107	Massa p/modelar – 180g Pequena	UND	500	9,83	4.915,00
108	Mina 0.5 mm HB Grafite – tubo com 12 minas	UND	5	33,33	166,65



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

109	Mina 0.7 mm HB Grafite – tubo com 12 minas	UND	15	55,00	825,00
110	Mochila de costas em couro sintético com um compartimento para notebook e mais outros 5 compartimentos (mínimo)	UND	15	110,33	1.654,95
111	Molha dedos, para manusear papéis, tipo pasta, embalagem com aprox. 12 gramas	UND	40	21,33	853,20
112	Papel 40 A4 – PCT/100FLS	PCT C/ 100	50	14,00	700,00
113	Papel 60 A4 – PCT/15FLS	PCT C/ 200	50	23,00	1.150,00
114	Papel Auto-Adesivo, Material Plástico, Tipo Contact, Incolor, Gramatura 60g/M2, Largura Mínima de 450mm, Acabamento Superficial Brilhante C/25MT	ROLO	10	42,33	423,30
115	Papel Camurça 60x40	PCT C/ 25	10	108,33	1.083,30
116	Papel carbono A4 azul ou preto – dupla face	PCT C/ 100	5	108,67	543,35
117	Papel color set 110gr 48x66cm	UND	200	10,07	2.014,00
118	Papel Crepom Colorido Vmp 48 cm X 2 Metros	UND	100	6,00	600,00
119	Papel fotográfico A4 180g	UND	50	17,00	850,00
120	Papel KRAFT – 40 cm x 140 m. 80g	UND	100	5,00	500,00
121	Papel Laminado 1 Face – Tamanho 60 X 50 cm	UND	100	13,33	1.333,00
122	Papel ofício A4 – 210 x 297 mm – Branco – 75 g/m²	CX	200	368,33	73.666,00
123	Papel ofício A4 210 x 297 mm – colorido – 75 g/m²	pct com 10	100	15,00	1.500,00
124	Pasta Catálogo A4 com 100 Envelopes plásticas interiormente – Ferragem Visor Lateral 320x270mm – cor Preta	UND	20	42,33	846,60
125	Pasta Catálogo A4 com 50 envelopes plásticas interiormente – Ferragem Visor Lateral 320x270mm – cor Preta	UND	20	31,00	620,00
126	Pasta Classificador de Cartão 480g/m² com grampo – com impressão	UND	150	10,45	1.567,50
127	Pasta com aba elástico polipropileno Ofício transparente – Dimensões 245 x 335 – dorso 40 mm – Plascony ou similar	UND	150	5,11	766,50
128	Pasta com Canaleta Ofício – transparente – 230x330x7mm	UND	150	4,67	700,50
129	Pasta em Polionda Ofício – dimensões mínimas: 245x335mm – Dorso 55mm	UND	100	10,13	1.013,00
130	Pasta Grampo Trilho Plastica Oficio – transparente – Acp ou similar	UND	150	8,55	1.282,50
131	Pasta Lombada Estreita Oficio A-Z com Visor 285x345mm – Dorso 53mm – Cor Preta	UND	600	27,74	16.644,00
132	Pasta Sanfonada Plástica, Ofício, Cristal, 12 Divisões, dimensões mínimas: 260x385mm	UND	20	49,13	982,60
133	Pasta Sanfonada Plástica, Ofício, Cristal, 31 Divisões, dimensões mínimas: 260mm x 385mm	UND	30	74,00	2.220,00
134	Pasta suspensa kraft 170g – haste plástica Dello ou similar: 361 mm x 240 mm x 28 mm – Gramatura: 170 g/m²	UND	80	5,33	426,40
135	Percevejo Latonado	CX C/ 100	25	21,33	533,25
136	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS PARA 190 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²/PROFISSIONAL, BASE DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 477X119X124MM, GUIA DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO DO PAPEL, ALAVANCA CONFECCIONADA PRÓPRIA, DIÂMETRO DO FURO 7MM ENTRE OS FUROS 7CM, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO 2.370g – Tipo Genmes, Carbex, CIS com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	10	98,73	987,30
137	Perfurador papel, material metal, funcionamento manual, capacidade perfuração mínimo 20 folhas, características adicionais dois furos redondos, margeador, com depósito, regulagem de profundidade.	UND	10	45,33	453,30



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

138	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio, de mesa, capacidade para, no mínimo, 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	UND	10	58,33	583,30
139	Perfurador para papel, 2 furos universais, pequeno, de mesa, capacidade para, no mínimo, 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos;	UND	10	41,00	410,00
140	Pilha alcalina AA	UND	30	8,33	249,90
141	Pilha alcalina AAA	UND	60	11,33	679,80
142	Pilha comum AA	UND	30	2,61	78,30
143	Pilha comum AAA	UND	60	3,30	198,00
144	Pincel Atômico – cores: azul preto e vermelho	UND	40	6,09	243,60
145	Pincel Chato nº 12 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	70	11,73	821,10
146	Pincel Chato Nº 16 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	30	17,00	510,00
147	Pincel Chato nº 20 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	50	22,80	1.140,00
148	Pincel marcador permanente para cd/dvd, na cor azul/ preta/ vermelha, corpo com resina termo plástica, pontade feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm diâmetro, ponta redonda média de 1,0mm, tipo pilot, faber castell, hélios, bic como mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	25	6,60	165,00
149	Pistola de Cola Quente Silicone Fina	UND	20	54,67	1.093,40
150	Pistola de Cola Quente Silicone Grossa	UND	20	54,13	1.082,60
151	Placa de isopor – espessura 10mm	UND	50	10,92	546,00
152	Placa de isopor – espessura 15mm	UND	50	16,41	820,50
153	Placa de isopor – espessura 20mm	UND	50	21,80	1.090,00
154	Placa de isopor – espessura 25mm	UND	50	25,11	1.255,50
155	Placa de isopor – espessura 50mm	UND	50	31,70	1.585,00
156	Placa de isopor – espessura 5mm	UND	50	9,67	483,50
157	Placa Folha De Eva – 60cm X 40cm X 2mm	UND	300	5,40	1.620,00
158	Porta lápis/caneta, clips, lembrete, em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips, cor fumê.	UND	10	52,37	523,70
159	Prancheta em Acrílico Polipropileno Cristal Com Prendedor Metal A4	UND	30	53,13	1.593,90
160	Prancheta Ofício com Prendedor Zincado Grande 23x33cm MDF A4	UND	50	65,00	3.250,00
161	Quadro branco Lousa Fórmica 200x120cm com moldura em alumínio	UND	8	97,50	780,00
162	REFIL DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUABRADO BRANCO – PRETA, AZUL, VERMELHA	UND	60	11,60	696,00
163	Régua comum de 30cm, em alumínio, com graduação em centímetros e milímetros	UND	20	8,57	171,40
164	Régua comum de 30cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros	UND	100	3,41	341,00
165	Régua comum de 50cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros	UND	20	5,80	116,00
166	Saco plástico para guarda de documentos, transparente, tipo envelope, com ou sem furos, tamanho Ofício – 240 x 325 mm, 0,20 micras.	UND	50	3,42	171,00
167	Tesoura Multiuso Corte Facil 8 Polegadas 21 cm	UND	30	27,53	825,90



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

168	Tesoura sem ponta em aço Inox 10cm Multiuso Para Uso Escolar	UND	500	5,60	2.800,00
169	Tinta etinada para carimbo automático – metal – "cor preta" – conteúdo com 30ml – peso 40g –Tipo Printy Fix, Trodat, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	15	10,85	162,75
170	Tinta Guache – 500ml – Cores Variadas	UND	70	21,21	1.484,70
171	Tinta p/ carimbo de madeira – 42ml (azul ou preta)	UND	20	12,58	251,60
172	TNT – Tecido Não Tecido Liso Varias Cores	MT	1000	4,00	4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$					412.497,60
LOTE II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO					
173	Agenda Permanente 14,5x20,5cm(AxL), com 192 fls.	UND	10	32,83	328,30
174	Alfinete de Cabeça – Bola Colorida Com 40 Und	CX c/40 UN	30	16,48	494,40
175	Alfinete para mapa tipo taça colorido	CX c/50 UN	30	13,30	399,00
176	Almofada para carimbo – Nº 2 – Dimensões mínimas: 5,2 x 9,4cm – COM FELTRO, ENTINTADA NA COR AZUL/PRETA – Tipo Albion, CIS, Pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20	35,13	702,60
177	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – Dimensões mínimas: 6,7 x 11,0cm COM FELTRO, ENTINTADA NA COR AZUL/PRETA – Tipo Albion, CIS, Pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20	32,67	653,40
178	Apagador para quadro branco com estojo, design ergonômico, estojo em acrílico, tampa com suporte para 2 pincéis, medidas aproximadas: 17cm comprimento x 7cm largura – tipo faber castell, pilot, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	10	24,47	244,70
179	Apagador para quadro branco, base de plástico azul e moletom 8,0mm dimensões: 15 x 6 cm	UND	20	16,67	333,40
180	Apoio de punho para teclado, tipo ergonômico, cor preta, material elastômero, medindo aprox. comprimento 50 cm, largura 10 cm, altura apoio punho 2cm, aplicação: digitação	UND	10	54,67	546,70
181	Apoio para pés ergonômico em polietileno – cor preta – em conformidade com nº 17 – base e ranhuras a aderência aos pés – dimensões: 40x30x8,5cm – tipo leadship, multivisão com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	164,00	820,00
182	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO–MEDIDAS: 60X25,4X15,8MM–Tipo , Labra, CIS, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	50	3,68	184,00
183	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, EM METAL LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, PRATEADO–DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 168MM DE LARGURA X 115 MM DE ALTURA – Tipo Faber Castell, Labra, CIS, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20	12,23	244,60
184	Balão de Látex Sortido Liso – 9 polegadas	PCT c/ 50	100	22,03	2.203,00
185	Barbante 8 fios, 100% algodão	ROLO C/ 15	50	8,90	445,00
186	Bastão de Cola Quente Fina, 7mm, Transparente 1kg	PCT	50	82,33	4.116,50
187	Bastão de Cola Quente Grosso, 11mm, Transparente 1kg	PCT	50	82,33	4.116,50
188	Bloco de recado em papel – post-it neon, auto-adesivo removível, 100 folhas, coloridos, medidas aproximadas 38mmx50mm – tipo 3m, adelbrás, informs, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	RESMA c/ 2	30	27,33	819,90
189	Bobina para Calculadora – Dimensões: 57mm x 30m	UNID	10	49,67	496,70
190	BORRACHA DE APAGAR OVAL, COR BRANCA,USO LÁPIS E LAPISEIRA–Tipo Faber Castell, Mercur, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	30	3,90	117,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

191	BORRACHA ESCOLAR SEM CINTA PLÁSTICA,COR BRANCA, SUPER MACIA, MEDIDAS: 65MM de COMPRIMENTO X 23MM de LARGURA X 13MM de ESPESSURA – Tipo Faber Castell, Mercur, com mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	100	2,77	277,00
192	Borracha ponteira na cor branca	UND	500	0,78	390,00
193	Caderno 10 matérias capa dura com 200 fls perfeitamente brancas	UND	100	30,50	3.050,00
194	Caderno Brochura Capa Dura – Dimensões: 200 x 275mm, 48 Folhas.	UND	100	16,67	1.667,00
195	Caderno cartografia desenho 96 fls flexível com espiral	UND	50	10,30	515,00
196	Caderno espiral capa dura 96fls	UND	50	23,21	1.160,50
197	Caixa Arquivo em papelão ondulado; dimensões da caixa montada: 360 mm x 245 mm x 140 mm; parede completa simples e reforçada, com espessura de 3 mm; com vincos e dobras para facilitar a montagem; com impressão padrão para arquivamento de documentos e sistema de fechamento simples (não será aceito sistema de fechamento lateral). Aplicação: arquivamento de documentos.	UND	100	41,53	4.153,00
198	Caixa de correspondência tripla móvel articulável (papeleira modular de mesa), em material acrílico, Com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior. Cor cristal.	UND	100	10,89	1.089,00
199	Caixa para Arquivo Morto – modelo Ofício – composição Polionda dimensões mínimas: 350x250x130mm – Cor Azul	UND	100	11,07	1.107,00
200	Calculadora de mesa c/ bobina destinada a impressão dos cálculos. Com visor com 12 dígitos, Destinada ao cálculo de Constante e Delta Porcentagem; cálculo de taxas e vendas comerciais; Imprime data; Com seletor de decimais e arredondamento; Visor: LCD Funções mínimas: Constante e Porcentagem; Memória; Seletor de decimais e arredondamento; Correção dígito a dígito; Correção total e parcial; Adaptador de voltagem não incluso; Cálculo de taxas; Seletor de arredondamento; Seletor de decimais; Seletor de impressão; Desligamento automático; Entrada para adaptador AC/DC; Alimentação: pilhas AA ou AAA inclusas ou adaptador DC 5V ou 6V DC/300mA (Não incluso); Velocidade mínima de impressão: 2,0 linhas por segundo; Dimensões mínimas: (Altura x Comprimento x Largura) = 42 mm x 190 mm x 100 mm.	UND	5	219,33	1.096,65
201	Calculadora de mesa de escritório – display com 12 Dígitos – dimensões mínimas: 10,2 cm x 14,0 cm x 2,7 cm – Cálculo de percentuais básicos;– Dupla alimentação (solar e bateria AA ou AAA), Alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação à bateria quando a luz é insuficiente; Teclado com memória; A leitura das teclas é armazenada em buffer, de forma que nada é perdido em uma sequência rápida de entrada de dados; Amplo visor para facilitar a leitura dos dados; Todas as funcionalidades de mark-up de uma máquina de calcular. Tipo: Cassio, Sharp, HP, BRTC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	208,33	1.041,65
202	CALCULADORA ELETRÔNICA CIENTÍFICA DE MESA – Alimentação: Pilha tipo AA ou AAA – Dimensões mínimas: Comprimento: 22,0 mm / largura: 15,0 cm; Visor: Display de 12 Dígitos para a apresentação dos resultados dos cálculos + 1 linha para a apresentação dos caracteres ora digitados; Tecla Replay de navegação para cima e para baixo e esquerda para a direita; Memória interna: Sim; pelo menos 240 funções, envolvendo: Cálculos aritméticos Operações com frações; Cálculos de porcentagem; Cálculos com graus, minutos e	UND	2	319,33	638,66



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

	segundos, Arredondamento (função fix); notação científica (função Sci); Funções trigonométricas/trigonômicas inversas; Funções hiberbólicas/hiberbólicas inversas; Logarítmos e exponenciais; Potências e raízes; Fatorais; números aleatórios e Permutação/combinatória; Conversão da unidade angular; Conversão de coordenadas; Cálculos com notação de engenharia; Desvio padrão; Cálculos de regressão; Recursos: Localizador de erros Correção de erros de dados introduzidos; Expressões múltiplas (expressão composta por duas ou mais expressões pequenas). Exemplo: somar 2 + 3 e multiplicar o resultado por 4. Tipo Casio, Sharp, HP, BRTC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.				
203	Caneta Esferográfica azul/preta/vermelha com cor da tampa indica a cor da tinta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	CX	50	73,47	3.673,50
204	Caneta destaca texto – retangular, cor amarelo superfluorescente não regarregável – em gel	UND	50	6,00	300,00
205	Caneta destaca texto – retangular, cor verde superfluorescente não regarregável – corpo composto resinas termoplástica – ponta chanfrada de 5mm – tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	100	6,80	680,00
206	Caneta Hidrocor 12 cores – grande	Cx com 12	100	9,67	967,00
207	Capa plástica em pvc incolor/transparente, tamanho A4, medidas aproximadas: 297mm comprimento x 210mm largura x 3mm de espessura – para processos ou encadernação – marca referencial: acp, yes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	PCT	50	12,65	632,50
208	Capa plástica em pvc na cor preta, tamanho A4, medidas 297mm de comprimento x 210mm de largura x 3mm de espessura, para encadernação tipo contracapa, – para processos ou encadernação (contra capa) – marca referencial: acp, yes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	PCT	50	44,75	2.237,50
209	Carimbo Personalizado – Impressão dimensões mínimas de 47x18mm – Cor: Preto	UND	20	57,00	1.140,00
210	Carimbo Personalizado padrão CNPJ – Área da Impressão: 40x60mm; Cor: Preto; Dimensões da Embalagem – Lado: 8,0cm – Altura: 9,0cm – Comprimento: 6,5cm.	UND	20	19,91	398,20
211	Cartolina 150g – Dimensões: 50 x 66 cm – cores mistas	UND	300	4,60	1.380,00
212	CLIFE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 1/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES – TIPO ACC, B.J.K., BACCHI, POLY, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	CX C/ 100	50	5,92	296,00
213	CLIFE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 2/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES – Tipo ACC, B.J.K., Bacchi, Poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	CX C/ 100	50	6,03	301,50
214	CLIFE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 3/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES – Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 50	50	6,33	316,50
215	CLIFE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 4, EM METAL INOXIDÁVEL, PARALELO, – Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 100	50	6,66	333,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

216	CLIQUE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 6/0, EM METAL INOXIDÁVEL, PARALELO, – Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	CX C/ 50	50	22,70	1.135,00
217	Clique, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato PARALELO, características adicionais tratamento anti-ferrugem.	CX C/ 50	50	16,00	800,00
218	Cola branca – 1 kg	UND	20	13,07	261,40
219	Cola branca – 500gr	UND	50	32,73	1.636,50
220	Cola branca – 90g	UND	100	7,75	775,00
221	Cola de Isopor – 500g.	UND	30	20,93	627,90
222	Cola de isopor – 90 g	UND	100	6,67	667,00
223	Cola em bastão, validade mínima de 10 meses após data da entrega bastão, não tóxica, aplicação em papel, uso escolar, embalagem com 20g.	UND	200	10,56	2.112,00
224	Cola glitter 35g (prata, dourada, verde, vermelha)	UND	150	7,02	1.053,00
225	Cola permanente para tecido 37g	UND	50	4,29	214,50
226	Corretivo liquido para escrita, base d'água, secagem rápida, papel comum, 18ml.	UND	60	3,44	206,40
227	Envelope 80g – ofício 114 mm x 229 mm (para convites) – linho branco	UND	1000	1,34	1.340,00
228	Envelope com dimensões: – 24 cm x 34 cm – cor branca	UND	1600	1,17	1.872,00
229	Envelope com dimensões: – 24 cm x 34 cm – cor branca	UND	1600	1,24	1.984,00
230	Envelope cor branca – dimensões: 18cm x 22cm	UND	800	1,30	1.040,00
231	Envelope cor branca – dimensões: 26cm x 36cm	UND	500	1,25	625,00
232	ENVELOPE EM PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL SEM FURO, TRANSPARENTE, ATÓXIMO, 20 MICRAS, MEDIDAS: 33CM X 24CM, COM 2 FACES E 1 ABERTURA – Tipo ACP com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	300	1,32	396,00
233	Envelope ouro (amarelo) – dimensões: 18cm x 22cm	UND	800	1,38	1.104,00
234	Envelope ouro (amarelo) – dimensões: 26cm x 36cm	UND	500	1,35	675,00
235	Envelope saco kraft natural 80g – 250 x 353 cm	UND	120	1,25	150,00
236	Estilete Fino – 9 mm	UND	50	2,11	105,50
237	Estilete Largo – 18 mm	UND	50	3,24	162,00
238	ETIQUETA AUTO-ADESIVA NA COR BRANCA, EM PAPEL ALCALINO, TAMANHO PADRÃO DA FOLHA A4 COM 18 COLUNAS ETIQUETA POR FOLHA, MEDIDAS APROXIMADAS DA ETIQUETA 105 mm x 33 mm, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER/JATO DE TINTA ECOPIADORAS – Tipo Colacril, Pimaco, Polifix, Print Label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	100	26,85	2.685,00
239	Extrator de Grampos tipo espátula	UND	10	5,27	52,70
240	Fita adesiva 19 mm x 50 m colorido	UND	50	5,21	260,50
241	Fita Adesiva Transparente 19 mm x 50 m	UND	30	5,47	164,10
242	Fita Adesiva Transparente 48 mm x 100m	UND	30	19,41	582,30
243	Fita Crepe 18 mm x 50 m	UND	50	9,28	464,00
244	Fita Crepe 48 mm x 50 m		50	21,72	1.086,00
245	Fita decorativa 15mm x 50m cores variadas	rolo com 5	50	10,97	548,50
246	Fita dupla face 12 mm x 30 m	UND	50	9,78	489,00
247	Fita métrica (para costureira/alfaiate), comprimento	m	10	7,55	75,50
248	Fitolho plástico para embalagem – rolo c/ 900g	UND	30	18,22	546,60



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

249	Flípe chart tripé – cavalete em alumínio, madeira mdp 9mm, laminado melamínico – marcador de quadro branco – fixação de folhas suporte para apagado em alumínio com proteção em pvc e moldura cafix com cantos arredondados – formato retangular – espessura 6mm – cor branco e prata – dimensões aproximadas: 180cmx70cmx5cm – tipo cortiarte, cavaletes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	2	22,33	44,66
250	Giz De Cera Escolar Com 12 cores – grande	Caixa com	50	9,92	496,00
251	Grampeador alicate 26/6 para 25 folhas – metal – 75 gramas, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6. Profundidade de grampeamento de 52mm. Bigorna de duas funções.	UND	10	32,94	329,40
252	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS – APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO – TAMANHO GRANDE/PROFISSIONAL GRAMPOS 23/6–23/8–23/10–23/13, DIMENSÕES 11,5CMALTURAX25CMCOMPRIMENTOXLARGURA6CM, PARA PAPEL GRAMATURA 120G/M², NAS CORES PRETA/PRATA – Tipo Carbex, Ret–Lit, Kangaro, CIS, Mercur, Desart com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	97,85	489,25
253	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25/50 FOLHAS – APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO – TAMANHO MÉDIO,GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8 – DIMENSÕES 9CM ALTURA X 20CM COMPROMENTO X 5CM LARGURA, PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL – Tipo Novus Mod. B8 FC Carbex, CIS–15, Kangaro, RetLit, Mercur,Desart D747 com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	64,00	320,00
254	Grampeador, Pintado, Metal, Mesa, para aprox. 20 Fl, 26/6, Dimensões Aproximadas 8,8 X 20 X 5 Cm	UND	10	29,67	296,70
255	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa grande, capacidade 60 folhas de papel, tamanho grampo 23/6, base mínima de 20cm.	UND	10	34,33	343,30
256	Grampo 23x6 – Grampo galvanizado para grampeador 23x6 .	CX C/ 5000	10	43,63	436,30
257	Grampo galvanizado para grampeador 106/6.	CX c/ 3.50	20	27,07	541,40
258	Grampo galvanizado para grampeador 23 x 13 mm.	CX C/ 5000	10	42,67	426,70
259	Grampo galvanizado para grampeador 23/10.	CX C/ 5000	10	21,99	219,90
260	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 – Tipo Poly, ACC, Bacchi, CIS, Gramp Line, Carbex,Genmes com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX C/ 5000	50	37,80	1.890,00
261	Grampo para grampeador, material metal, tratamneto superficial niquelado, tamanho 23/8	CX C/ 1.00	10	35,83	358,30
262	Grampo para pastas trilho metal – com capacidade de armazenamento 300 folhas. – Distância da furação: 80 mm Comprimento da haste: 50 mm	CX C/ 50 U	80	42,13	3.370,40
263	Grampo tipo colchete (ou identicamente chamado de bailarina) em chapa de aço – nº 15	CX C/ 72 U	50	42,83	2.141,50
264	Grampo trilho plástico preto 80mm 75gr – em polipropileno preto para arquivar documentos– para até 200 folhas – Dimensões: 19,5 x 10 cm	PCT C/ 50	50	44,52	2.226,00
265	Identificador de chave em plástico e argola metálica (com etiqueta protegida para para facilitar a localização de suas chaves).	UND	50	12,08	604,00
266	Lamina p/ Estilete Grossa	CX	10	11,17	111,70
267	Lâmina para estilete pequena	CX	10	8,54	85,40



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

268	Lápis de cor grande	UND	5	8,92	44,60
269	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2MM DIÂMETROX175MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO – Tipo Faber Castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	50	85,67	4.283,50
270	LAPISEIRA 0,5MM, DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE MATERIAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA – Tipo Faber Castell, CIS, Pilot, Slim, Megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	20	21,90	438,00
271	LAPISEIRA 0,7 MM, DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE METEAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA – Tipo Faber Castell, CIS, Pilot, Slim, Megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	20	19,67	393,40
272	Livro de ata c/ 100 fls	UND	30	31,00	930,00
273	Livro de ata c/ 200 fls	UND	30	55,00	1.650,00
274	Livro de ata c/ 50 fls	UND	30	22,67	680,10
275	Livro de ponto c/ 100 Fls	UND	30	31,00	930,00
276	Livro de protocolo c/50 Fls	UND	30	32,33	969,90
277	Marcador para quadro branco recarregável, na cor preta/azul/vermelha – tipo v board, master pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	30	20,67	620,10
278	Massa p/modelar – 180g Pequena	UND	50	9,83	491,50
279	Mina 0.5 mm HB Grafite – tubo com 12 minas	UND	5	33,33	166,65
280	Mina 0.7 mm HB Grafite – tubo com 12 minas	UND	10	55,00	550,00
281	Mochila de costas em couro sintético com um compartimento para notebook e mais outros 5 compartimentos (mínimo)	UND	10	110,33	1.103,30
282	Molha dedos, para manusear papéis, tipo pasta, embalagem com aprox. 12 gramas	UND	20	21,33	426,60
283	Papel 40 A4 – PCT/100FLS	PCT C/ 100	50	14,00	700,00
284	Papel 60 A4 – PCT/15FLS	PCT C/ 200	50	23,00	1.150,00
285	Papel Auto-Adesivo, Material Plástico, Tipo Contact, Incolor, Gramatura 60g/M2, Largura Mínima de 450mm, Acabamento Superficial Brilhante C/25MT	ROLO	10	42,33	423,30
286	Papel Camurça 60x40	PCT C/ 25	10	108,33	1.083,30
287	Papel carbono A4 azul ou preto – dupla face	PCT C/ 100	5	108,67	543,35
288	Papel color set 110gr 48x66cm	UND	200	10,07	2.014,00
289	Papel Crepom Colorido Vmp 48 cm X 2 Metros	UND	100	6,00	600,00
290	Papel fotográfico A4 180g	UND	50	17,00	850,00
291	Papel KRAFT – 40 cm x 140 m. 80g	UND	100	5,00	500,00
292	Papel Laminado 1 Face – Tamanho 60 X 50 cm	UND	100	13,33	1.333,00
293	Papel ofício A4 – 210 x 297 mm – Branco – 75 g/m²	CX	100	368,33	36.833,00
294	Papel ofício A4 210 x 297 mm – colorido – 75 g/m²	pct com 10	100	15,00	1.500,00
295	Pasta Catálogo A4 com 100 Envelopes plásticas interiormente – Ferragem Visor Lateral 320x270mm – cor Preta	UND	20	42,33	846,60
296	Pasta Catálogo A4 com 50 envelopes plásticas interiormente – Ferragem Visor Lateral 320x270mm – cor Preta	UND	20	31,00	620,00



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

297	Pasta Classificador de Cartão 480g/m² com grampo – com impressão	UND	50	10,45	522,50
298	Pasta com aba elástico polipropileno Ofício transparente – Dimensões 245 x 335 – dorso 40 mm – Plascony ou similar	UND	50	5,11	255,50
299	Pasta com Canaleta Ofício – transparente – 230x330x7mm	UND	50	4,67	233,50
300	Pasta em Polionda Ofício – dimensões mínimas: 245x335mm – Dorso 55mm	UND	50	10,13	506,50
301	Pasta Grampo Trilho Plastica Oficio – transparente – Acp ou similar	UND	50	8,55	427,50
302	Pasta Lombada Estreita Oficio A-Z com Visor 285x345mm – Dorso 53mm – Cor Preta	UND	200	27,74	5.548,00
303	Pasta Sanfonada Plástica, Ofício, Cristal, 12 Divisões, dimensões mínimas: 260x385mm	UND	20	49,13	982,60
304	Pasta Sanfonada Plástica, Ofício, Cristal, 31 Divisões, dimensões mínimas: 260mm x 385mm	UND	30	74,00	2.220,00
305	Pasta suspensa kraft 170g – haste plástica Dello ou similar: 361 mm x 240 mm x 28 mm – Gramatura: 170 g/m²	UND	50	5,33	266,50
306	Percevejo Latonado	CX C/ 100	20	21,33	426,60
307	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS PARA 190 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²/PROFISSIONAL, BASE DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 477X119X124MM, GUIA DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO DO PAPEL, ALAVANCA CONFECCIONADA PRÓPRIA, DIÂMETRO DO FURO 7MM ENTRE OS FUROS 7CM, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO 2.370g – Tipo Genmes, Carbex, CIS com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	10	98,73	987,30
308	Perfurador papel, material metal, funcionamento manual, capacidade perfuração mínimo 20 folhas, características adicionais dois furos redondos, margeador, com depósito, regulagem de profundidade.	UND	10	45,33	453,30
309	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio, de mesa, capacidade para, no mínimo, 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	UND	10	58,33	583,30
310	Perfurador para papel, 2 furos universais, pequeno, de mesa, capacidade para, no mínimo, 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos;	UND	10	41,00	410,00
311	Pilha alcalina AA	UND	30	8,33	249,90
312	Pilha alcalina AAA	UND	50	11,33	566,50
313	Pilha comum AA	UND	30	2,61	78,30
314	Pilha comum AAA	UND	50	3,30	165,00
315	Pincel Atômico – cores: azul preto e vermelho	UND	30	6,09	182,70
316	Pincel Chato nº 12 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	50	11,73	586,50
317	Pincel Chato Nº 16 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	20	17,00	340,00
318	Pincel Chato nº 20 – Ponta: Alumínio Polido – Cabo: Longo de Polipropileno	UND	30	22,80	684,00
319	Pincel marcador permanente para cd/dvd, na cor azul/ preta/ vermelha, corpo com resina termo plástica, pontade feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm diâmetro, ponta redonda média de 1,0mm, tipo pilot, faber castell, hélios, bic como mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	20	6,60	132,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

320	Pistola de Cola Quente Silicone Fina	UND	10	54,67	546,70
321	Pistola de Cola Quente Silicone Grossa	UND	10	54,13	541,30
322	Placa de isopor – espessura 10mm	UND	30	10,92	327,60
323	Placa de isopor – espessura 15mm	UND	30	16,41	492,30
324	Placa de isopor – espessura 20mm	UND	30	21,80	654,00
325	Placa de isopor – espessura 25mm	UND	30	25,11	753,30
326	Placa de isopor – espessura 50mm	UND	30	31,70	951,00
327	Placa de isopor – espessura 5mm	UND	30	9,67	290,10
328	Placa Folha De Eva – 60cm X 40cm X 2mm	UND	100	5,40	540,00
329	Porta lápis/caneta, clips, lembrete, em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips, cor fumê.	UND	10	52,37	523,70
330	Prancheta em Acrílico Polipropileno Cristal Com Prendedor Metal A4	UND	20	53,13	1.062,60
331	Prancheta Ofício com Prendedor Zincado Grande 23x33cm MDF A4	UND	30	65,00	1.950,00
332	Quadro branco Lousa Fórmica 200x120cm com moldura em alumínio	UND	5	97,50	487,50
333	REFIL DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUABRADO BRANCO – PRETA, AZUL, VERMELHA	UND	20	11,60	232,00
334	Régua comum de 30cm, em alumínio, com graduação em centímetros e milímetros	UND	20	8,57	171,40
335	Régua comum de 30cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros	UND	50	3,41	170,50
336	Régua comum de 50cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros	UND	10	5,80	58,00
337	Saco plástico para guarda de documentos, transparente, tipo envelope, com ou sem furos, tamanho Ofício – 240 x 325 mm, 0,20 micras.	UND	30	3,42	102,60
338	Tesoura Multiuso Corte Facil 8 Polegadas 21 cm	UND	20	27,53	550,60
339	Tinta etinada para carimbo automático – metal – "cor preta" – conteúdo com 30ml – peso 40g –Tipo Printy Fix, Trodat, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	10	10,85	108,50
340	Tinta Guache – 500ml – Cores Variadas	UND	20	21,21	424,20
341	Tinta p/ carimbo de madeira – 42ml (azul ou preta)	UND	10	12,58	125,80
342	TNT – Tecido Não Tecido Liso Varias Cores	MT	500	4,00	2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$					179.275,90
VALOR GLOBAL R\$					591.773,50

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ORIGINAL ASSINADO!

Maria Vitória Biserra Leite
Secretária de Administração e Gestão Pública

ORIGINAL ASSINADO!

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de Expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura e setores do Fundo de Saúde do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Agenda Permanente 14,5x20,5cm(AxL), com 192 fls.		UND	20		
2	Alfinete de Cabeça – Bola Colorida Com 40 Und		CX c/40 UN	30		
3	Alfinete para mapa tipo taça colorido		CX c/50 UN	30		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, S/N - Casa - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de Expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura e setores do Fundo de Saúde do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho - Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 10.472.943/0001-70, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestora do Fundo Municipal de Saúde Layane Alves Barbosa, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alvino, S/N - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 073.616.714-54, Carteira de Identidade nº 3.331.946 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de Expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura e setores do Fundo de Saúde do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Curral Velho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.